



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Decreto nº 2376 de 05 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre enfrentamento a Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.320 e suas alterações;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.994 de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881. de 22 de março de 2020 e suas alterações institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar ou coibir mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estado de calamidade pública de nosso município nos termos do Decreto 2288 de 07 de maio de 2020;



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Considerando que a situação atual se enquadra nas restrições de caráter temporário na **fase LARANJA**;

DECRETA

Artigo 1º : De acordo com o Plano São Paulo nosso Município passará à fase **LARANJA** a partir desta data com observância dos critérios exigidos pela Legislação Estadual e Municipal.

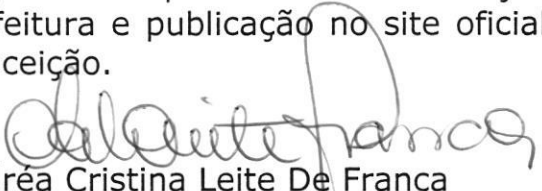
Parágrafo único: Fica determinado a observância aos setores competentes da devida fiscalização e cumprimento das medidas já estabelecidas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de fevereiro de 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.


Andréa Cristina Leite De França
Dir. Depto Jurídico